

## RETÓRICA E OBJETIVIDADE

Rui Alexandre Grácio<sup>i</sup>

**Resumo:** Apesar da oposição que vulgarmente se estabelece entre “objetividade” e “retórica”, subscreve-se, num primeiro momento desta exposição, que a retórica está no coração dos processos de objetividade. Associando a retórica a dois procedimentos inerentes ao uso da linguagem natural, a *saliência* e a *filtragem*, e considerando que a *análise* e a *síntese* são operações incontornáveis na tematização dos assuntos, seja em que registo for, mostra-se como aqueles procedimentos se inscrevem na funcionalidade destas operações. Num segundo momento, e extrapolando as consequências da tese defendida, tematiza-se a argumentação retórica segundo uma conceção que a encara mais ao nível da oposição entre discursos, e no registo do perspectivismo, do que ao nível da expressão, do raciocínio e das proposições. Conclui-se abordando-se a questão das relações entre argumentação e demonstração e explora-se a tese de Plantin segundo a qual podemos falar de uma “construção argumentativa da demonstração”.

**Palavras-chave:** Saliência. Filtragem. Estreitamento focal. Assunto em questão. Argumentação. Demonstração.

**Abstract:** Despite the common opposition between 'objectivity' and 'rhetoric' we claim that rhetoric is at the heart of the processes of objectivity. Associating rhetoric to two inherent processes of natural language uses – the *saliency* and the *filtering* – and considering that analysis and synthesis are operations that always are at working in the thematization of issues, it is shown how those processes fall in the functionality of the mentioned operations. Secondly, and extrapolating the consequences of this thesis, we present a conception that approaches rhetorical argumentation in the level of the opposition between discourses and as a perspectivistic activity, more than in the level of expression, reasoning and propositions. We conclude by addressing the question of the relations between argumentation and demonstration and exploring Plantin's thesis according to which we can speak of an 'argumentative construction of demonstration'.

**Keywords:** Saliency. Filtering. Focal Narrowing. Issue in question. Argumentation. Demonstration.

---

<sup>i</sup> Pesquisador da Universidade Nova de Lisboa (UNL), Portugal. E-mail: rgracio@gmail.com.

## 1 Objetividade versus retórica

Recentemente, em plena sala de tribunal, propunha-me um advogado que puséssemos a retórica de lado e fôssemos à objetividade dos factos. E, no entanto, aquilo que ele pretendia era que continuássemos a conversar... sem retórica, obviamente. Retorqui que isso era impossível e continuámos a conversa, sabendo que do que se tratava era da objetividade *dos tribunais* e do seu jogo de linguagem. Jogo do qual faz parte essencial, como é sabido, a “matéria de facto” e as decisões sobre o seu estabelecimento, manutenção ou alteração.

E, no entanto, à provocadora - e, para alguns, inadmissível - afirmação segundo a qual a objetividade é retórica, costuma justamente retorquir-se, banal e recorrente, que há que opor objetividade e retórica.

De um modo simples, o que aqui está em jogo é a questão de saber se a objetividade dos factos – os factos, nada mais do que os factos – implica o silêncio dos argumentos e o apagamento do seu carácter fabricado e instituído – ou se, como propôs Manuel Maria Carrilho no título de um texto que recentemente escreveu, “contra factos há argumentos”.

Há já bastante tempo que Chaïm Perelman e L. Olbrechts-Tyteca abordaram, dentro de uma conceção que alia os meios discursivos aos processos de factualização, a questão de saber a que tipo de acordo – e ênfase, *acordo* – corresponde o estatuto de facto – e ênfase, *estatuto de facto*.

Ora, no § 16 do *Traité*, onde esse assunto é incisivamente abordado, não só se diz que o estatuto de facto deriva do olhar não controverso com que é considerado (é algo que permanece não discutido e, nesse sentido, é objeto do um acordo universal), como se afirma que a perda desse estatuto se pode dar pelo questionamento que o passa a tornar controverso (o que significa que não é por permanecerem não discutidos que os factos são indiscutíveis). E, no entanto, por exigências normativas, continuamos a precisar de classificar certos juízos como factuais e a contrapô-los, por exemplo, aos juízos de valor.

É aliás desta contraposição que deriva a disjunção exclusiva entre objetividade e retórica, oposição que percorre constantemente quer as práticas discursivas comuns quer, de uma forma incontornável, os usos autorizados do discurso.

Em termos coloquiais esta oposição aponta frequentemente para a separação entre o *que interessa* e o *que não interessa* na abordagem dos assuntos. Em terminologia mais técnica, ela diz respeito à *relevância* (GRÁCIO, 2013b, p. 188 ss). Em ambos os casos, aponta para um *poder discricionário* – o poder de determinar critérios de conveniência e de oportunidade, ou seja, parâmetros focais de avaliação e de juízo – a que se deve ter a maior atenção. Afinal, é aí que se joga, em termos práticos, a liberdade de optar e é aí que se joga, a maior parte das vezes, a definição de limites que determinam os modos de ação humana.

Sobre os poderes discricionários importa referir, até para evitar a sua diabolização, que eles têm uma natureza pragmática, estando imbricados nas exigências que a ação impõe ao pensamento na sua necessidade de ajuizar e decidir. Com efeito, é a premência da ação e os *imperativos práticos da decisão* que fazem convergir os critérios honorificamente apelidados de “racionais” não só com o tempo útil da sua aplicação – é assim que se diz, por exemplo, que a justiça que leva tempo de mais é justiça negada –, como também com a força de uma autoridade institucionalizada, ou de natureza dóxica, que estanque a regressão ao infinito de um eventual questionamento dos critérios a aplicar (GRÁCIO, 2013b, p. 26). Há um momento em que é preciso estancar os considerandos e as suas perspetivações possíveis e decidir com base no que se considera suficiente para tal.

O poder discricionário aponta assim para o princípio do fim do diálogo infinito, é acompanhado por um estreitamento focal (GRÁCIO, 2013b, p. 73) que coloca o juízo como consequência de respostas a perguntas formuladas segundo a tenaz da lógica binária e liga a aplicação de critérios a raciocínios que toma por conclusivos e evidentes. O raciocínio lógico torna-se então a metonímia que rasura o alinhamento retórico da perspetiva em que as inferências são apresentadas como conclusivas. O que ele realmente desloca é o exercício do poder discricionário para o qual toda a avaliação remete, naturalizando e autonomizando através da necessidade lógica, de assunções factuais ou de evidências irrefutáveis, o que de facto mais não é do que do domínio do eventual, do interpretável e do preferível, isto é, do político.

Bourdieu (2001, p. 212) assinalou como é que este movimento de racionalização opera, por exemplo, no domínio jurídico, salientando que há todo aí um trabalho

[...] de racionalização próprio para aumentar cada vez mais o desvio entre os veredictos armados do direito e as intuições ingénuas de equidade e para fazer com que o sistema das normas jurídicas apareça aos que o impõem e mesmo, em maior ou menor medida, aos que a ele estão sujeitos, como totalmente independente das relações de força que ele sanciona e consagra.

A exclusão da retórica anda sempre a par da atribuição de uma petição de autoridade que se define, por um lado, pela inibição prática de questionar os pressupostos que legitimam a palavra última dos juízes que velam pelas regras do jogo e, por outro, por estratégias persuasivas que necessitam de algo que lhes seja oposto para melhor se poderem afirmar.

Ora, nada melhor do que o efeito de objetividade, de necessidade lógica e de verdade para criar adesão e conferir confiabilidade a quem, libertando a realidade do simulacro, sabe exhibir a “verdadeira realidade” ou a “verdade dos factos” no fio da sua palavra, transformando a identificação dos que a reconhecem numa forma de subscrição, ou de ponte, se não para a legitimação de uma voz de comando, pelo menos para um honorífico apelo às “garantias” da razão.

Todos os domínios feudalizados através de uma diferenciação funcional que se conseguem afirmar na sua força institucional e sistémica – domínios disciplinares e organizações que desenvolvem jogos de linguagem específicos, essenciais na afirmação da sua identidade e, não menos, no efeito de fronteira com que se territorializam como zona de poder – são acompanhados por um exercício discricionário que permite distinguir o relevante do irrelevante para o domínio – o que “tem a ver” e o que “não tem a ver” –, e o relevante e o irrelevante, em termos de aplicação de critérios, no interior do domínio. Isto dá origem a dois fenómenos: o da descontinuidade ou do abandono do que não se insere na repartição funcional criada pelo jogo de linguagem do domínio, por um lado, e o do controlo do poder discricionário da relevância, por outro. A retórica surge, neste caso, como uma forma de classificar como irrelevante o que não se encaixa na ortodoxia do critério funcional de relevância e que assim pode ser descartado como carente de objetividade, isto é, como *ocioso* e *desapropriado*. Em termos coloquiais este movimento aparece frequentemente na diferenciação entre a afirmação de que “o ponto é este”, oposto ao resto que “é conversa”. Mas, uma vez mais, o paradoxo é que sem a conversa não há meio de essencializar o que interessa e de descartar o acessório.

Com efeito, não há objetividade que não dependa de critérios de relevância, nem critérios de relevância que não remetam para uma operacionalidade feita, explícita ou implicitamente, poder. E a retórica está no cerne dos processos de objetivação e no coração da classificação dos seus produtos como objetivos: *a rasura da retórica na definição da objetividade e da evidência lógica é o mais clássico e incontornável dos lances retóricos*. Vejamos porquê, sublinhando, antes de mais, que a ambivalência é constitutiva da própria linguagem ou, como diz Zygmunt Bauman (2007, p. 13) ela “não é produto da patologia da linguagem ou do discurso. É, antes, um aspecto normal da prática linguística. Decorre de uma das principais funções da linguagem: a de nomear e de classificar”.

Ora, sem estas funções – a que podemos acrescentar a função de sequenciar – nem haveria discurso descritivo, nem a possibilidade de tornar esse discurso objeto de certificação e, assim, lhe conferir o aspecto de neutralidade que convém à classificação de “objetivo”.

A linguagem é ambivalente e isso significa que as duas operações matriciais do discurso são a *saliência* e a *filtragem*, o que equivale a notar, com Angenot (2008, p. 393-394) que “não há nunca ‘factos’ no discurso: existem enunciados onde as coisas deste mundo são filtradas, vistas sob um ângulo, de viés, traduzidas em termos que julgam sub-repticiamente e concluem antecipadamente”.

## 2 A retórica no cerne da objetividade: salientar e filtrar

Se partirmos da ideia de que, por um lado, as operações de *análise* e de *síntese* são as grandes operações a partir das quais configuramos os *assuntos* – unidade que nos parece adequada para tematizar o nível retórico-argumentativo do uso da linguagem (GRÁCIO, 2013b, p. 43-45) – e, por outro, ligarmos esta configuração à discursividade e à ordem da comunicação, não se torna difícil de explicar como a tecitura dos assuntos é atravessada de uma forma incontornável por uma dimensão retórica. Para simplificar, podemos caracterizar essa dimensão retórica pelos dois procedimentos anteriormente referidos, que atuam solidariamente como verso e reverso: o da *saliência* e o da *filtragem*. Podemos dizer que eles operam sistematicamente – sem um “fora” – na estética configurativa dos efeitos da apropriação normativa da realidade.

Ao nível da *análise*, os procedimentos de saliência inscrevem-se na *seletividade* que conduz toda a descrição através da qual se isolam e distinguem elementos em termos de *relevância*. Toda a descrição implica produzir *distinções* – ou seja, é regulada por um critério de decomposição – distinções essas que não são sem relação com o foco de incidência que a retoma sintética do decomposto, já organizado segundo uma lógica da centralidade (ou da nuclearização) e da secundaridade (ou da periferização), irá seguir (CARRILHO, 2012, v. I, p. 543).

Importa, todavia, assinalar, num pequeno parêntesis, que na tradição da racionalidade lógico-proposicional – que é diferente da focalização argumentativo-retórica que aqui estamos a evidenciar, na qual, mais do que raciocínios, tem sentido falar em *perspetivas* e *tematizações* discursivas (GRÁCIO, 2013a) – essa distinção (uma proposição ou é verdadeira ou é falsa), balizada pelos princípios da identidade, da não contradição e do terceiro excluído, reduziu o pensamento lógico à forma binária (aparentemente a forma mais simples de diferenciação funcional) e colocou-o à ordem dos processos de certificação e da prova demonstrativa. A matematização da lógica virá consolidar, a partir do século XIX, esta assimilação do pensamento lógico a um cálculo e a fazer deste o núcleo do que é considerado como racional. Se, no âmbito do proposicionalismo, uma contradição determina a atribuição de um valor de falsidade a uma das proposições, já no quadro argumentativo o adágio medieval, que sugere que se faça uma distinção quando se encontra uma contradição, é mais apropriado. No primeiro caso, a lógica permite-nos ignorar o contexto e impessoaliza o raciocínio. No segundo, podemos sempre diferenciar os contextos, os critérios e as perspetivas a partir dos quais falamos. Assim, se alguém disser que o filme X é o melhor filme de todos os tempos porque foi o que mais vendeu (subentendendo-se, aqui, que os filmes que vendem mais são os melhores), temos de dizer que, do ponto de vista lógico, estamos perante um raciocínio válido. Porém, se nos colocarmos do ponto de vista argumentativo, podemos sempre discordar da perspetiva e contestar que os melhores filmes sejam os que mais vendem. A validade por certificação lógica não é aqui aplicável, pois a unidade “proposição” cede aqui à de “assunto em questão”, tal como procedimento “raciocínio” ao de perspetivação. Concordamos, por isso, com Marc Angenot (2008, p. 164) quando este afirma, alinhando com Michel Meyer, que “um dos mal-entendidos ou um dos equívocos da ideia normativa

de racionalidade é a de supor uma ordem proposicional, regulada pela alternativa verdadeiro/falso”.

No mesmo sentido vão as críticas do dinamarquês Christian Kock (2007a) quando, pondo a tónica na tradicional relação da retórica com a ação, com a escolha e com a deliberação, afirma:

Uma vez que a retórica é sobre a escolha, tem uma estrutura que é diferente, e por conseguinte mais complexa, do que a argumentação sobre proposições. Quando discutimos se uma determinada proposição é verdadeira ou falsa, ou mesmo se é provável, discutimos essencialmente *uma* propriedade dela; a nossa discussão é, nesse sentido, *unidimensional*. [...] Mas quando deliberamos sobre uma *proposta*, ou seja, se devemos escolher um certo caminho de ação, pode haver muitas propriedades que podem ser predicadas sobre ela; [...] Podemos descrever isto dizendo que a Escolha é *multidimensional*, e que as propriedades que pertencem a diferentes dimensões são *incomensuráveis*.

E, lembrando o dito de Aristóteles (2005, p.1226) segundo o qual “a escolha não é verdadeira nem falsa”, o mesmo teórico esclarece, num outro artigo, quanto à insuficiência das teorizações da argumentação (a de Douglas Walton, por exemplo) que aceitam o proposicionalismo e as suas implicações. Em tais casos, escreve:

A teoria da argumentação revela-se penosa neste tipo de espaço [deliberação] porque não toma a sério estas intuições essenciais: (1) que na argumentação deliberativa o caso padrão é haver bons argumentos de ambos os lados; (2) que um bom argumento para a ação não licencia essa ação; e (3) que bons argumentos em ambos os lados não se excluem uns aos outros (KOCK, 2007b, p. 241).

Mas, feito este parêntese, voltemos à explicitação da ideia segundo a qualquer discurso sobre um assunto implica procedimentos de saliência e de filtragem. Vimos como esses procedimentos operam ao nível da análise. Vejamos agora ao nível da síntese.

Ao nível da *síntese* – que remete também para um momento conclusivo – a contingência que já se encontrava na discriminação analítica, ainda que desaparecida pela suposta neutralidade de um observador que apenas procede a uma coleta factual – será transfigurada num ponto de apoio que, simultaneamente, é invisível e permite perspetivar.

Por outro lado, dado que estamos a falar de algo que é articulado na discursividade, a sua apresentação é indissociável da persuasividade, isto é, de uma eficácia cuja finalidade não é a de mostrar-se enquanto funcionalidade, mas produzir efeitos. A *construção da necessidade* é um desses efeitos (que

remete para um modelo lógico de inspiração matemática, para um modo de argumentação que K. Burke designou por “progressão silogística”) e tende a excluir todo gesto retórico pela elisão que a ideia de universalidade acaba por produzir na dimensão particular – e contingente – de todo e qualquer auditório. Neste gesto, em que algo se torna próprio a todos os membros de uma determinada comunidade sem ser específico de ninguém, ganha a racionalidade a sua consistência ontológica, isto é, socio-ideo-topológica, e a sua dinâmica prática, isto é, o lastro e o peso dos hábitos de ação. É o que está na base daquilo que se designará, mais adiante, como “a construção argumentativa da demonstração”.

### 3 A importância da argumentação: da expressão e do raciocínio à oposição e à perspetivação

É a colocação da retórica no cerne da objetividade – com o conseqüente abandono da focalização epistemológica e das mitologias da correspondência entre o conhecimento e a realidade em detrimento de uma *relação entre versões e efeitos* – que pode lançar acuidade sobre a importância da argumentação. Não, é claro, da argumentação enquanto simples forma de *expressão e de raciocínio*, mas enquanto *discurso oposicional e perspetivado* que permite questionar os estreitamentos focais da discursividade.

Nota Jean-Blaise Grize que a discursividade procede frequentemente a um estreitamento focal que consiste em desenhar o problema genericamente colocado através da seleção de questões que encaminham para uma única resposta. Assim, Grize assinala quatro movimentos neste processo:

- a) Ponto de partida: uma descrição daquilo que se trata.
- b) Por desnivelamentos sucessivos, respostas a questões abertas, logo delimitação do campo de que se trata.
- c) Respostas a questões fechadas.
- d) Conclusão que decorre: a resposta que permanece (GRIZE, 1996, p. 54).

Note-se que nesta esquematização há desde logo uma *narrativa* que contextualiza “aquilo de que se trata” e que o processo de descrição implica um movimento argumentativo essencial que é o da focalização que à partida valoriza aquilo que circunscreve, mas cujo registo descritivo tende a fazê-lo passar como algo de neutro, impessoal e suscetível de gozar do estatuto de

“facto” e assim se beneficiar de um acordo universal. A capacidade de focalizar o que é salientado tende a colocar na sombra o *carácter seletivo* que opera no seu estabelecimento e a gerar um acordo que é simultaneamente um compromisso.

Passando esta narrativa ou descrição como um *valor de entrada* que será expectavelmente aceite, o passo para as questões que se levantam poderá então ser realizado. As *questões abertas* permitem explorar diversas vias de abordagem e contribuem até para uma construção de um *ethos pluralista*, mas todas elas orientam e convocam desde logo determinados *padrões de avaliação* – de facto, não há questões inocentes ainda que haja muito inocência face à sequência implícita que as questões, colocadas em isolamento ambíguo (como se por um momento nada tivessem a ver com a circunstância), simultaneamente possibilitam e dissimulam, preparando o espectro das respostas possíveis (e assinale-se aqui a reincidência da afirmação do carácter inocente do perguntar, do ‘só’ estar a perguntar, como se o informativo fosse uma ordem dissociável do argumentativo).

O estreitamento focal adensa-se num processo que vai gradualmente do geral para o específico, com o *fechamento das questões* que cada vez mais vão surgindo como perguntas que buscam respostas concretas. Ao lidar já com perguntas e respostas torna-se mais fácil conferir uma aparência lógica que exige a exclusão de certas possibilidades e a prevalência da resposta que deve permanecer, a qual surgirá como algo de “lógico”. Notem-se, contudo, as aspas no “lógico”: elas não significam que podemos encontrar no raciocínio lógico-formal a chave para qualquer problemática, mas, sim, que a progressiva passagem de uma focalização macro para uma focalização micro – geralmente correlativa da acentuação do plano da decisão em detrimento do plano da configuração do assunto (“afinal, em que é que ficamos?” – premência da ação) – faz emergir a exigência normativa, despoletada pela própria necessidade de optar que é inerente às decisões e ao posicionamento, o qual tende a conduzir a apresentação do que é pessoal sob a égide de algo impessoal, isto é, que tem um contexto funcional de coerência lógica.

A naturalização dos pressupostos tem sempre uma componente de sociabilidade e de afetividade e implica uma negociação de proximidades e de distâncias indissociável dos lances retóricos constituintes dos efeitos de realidade que os homens habitam.

Aquilo que daqui pode resultar é a passagem de uma *presunção* à sua *ratificação* por parte do auditório que se identifica com a sequência que o discurso apresenta como decorrente do que se presumiu.

Sobre a ideia de “presunção”, Willard (1983, p. 134 e 142-143) afirma que ela é:

[...] o termo abreviado para o ónus da prova de qualquer campo e refere de perto o efeito que as pessoas descrevem através do uso da palavra ‘racionalidade’”, acrescentando que “não é o lugar de um ator num contexto que o torna racional, mas a sua tentativa para decidir o que é apropriado. Quando uma pessoa escolhe entender os acontecimentos como, por exemplo, um economista e não como um psicólogo, ele está a fazer algo que deveria ser do máximo interesse para nós. Ele está a comprometer-se no sentido mais preciso do raciocínio ‘se-então’, ou seja, a escolha dos padrões de juízo e de veracidade deste ou daquele campo implica que um ator implícita ou explicitamente pensa através das possibilidades de ‘dadas as regras de fundo da linguagem X, o meu raciocínio seguirá este caminho; dadas as regras da linguagem Y, o meu raciocínio seguirá aquele caminho’.

Ou seja, à discursividade são inerentes processos de estreitamento focal que remetem para uma diferenciação funcional (remissão para contextos e jogos de linguagem). Este estreitamento focal tem geralmente a sua justificação implícita e genérica não só no recurso a referências dóxicas (coladas a repertórios sociais e a hábitos de ação), como também na *premência prática* que torna instantes as dimensões da finalidade e de resolutividade do discurso.

#### 4 Argumentação vs demonstração?

Uma última questão a abordar, que surge de alguma maneira como corolário da afirmação de que a retórica está no cerne da objetividade, é a questão de saber como se articulam argumentação e demonstração.

Sabemos que Perelman lutou para incluir a argumentação na sua conceção de razão e, nesse sentido, ao mesmo tempo em que diferenciou e, mesmo, opôs, a argumentação à demonstração, procurou, igualmente, colocá-las num plano de paridade quanto à nossa capacidade de raciocinar, ou seja, no plano de uma conceção alargada de racionalidade.

Talvez a época em que escreveu a sua obra não lhe tivesse permitido afirmar, preto no branco, o que Plantin (2011a, p. 16-17) afirma hoje, a saber: “o campo da argumentação é mais vasto que o da demonstração”. E explica, numa passagem longa que vale a pena transcrever:

Falamos de demonstração em domínios do saber. A argumentação incide também sobre aquilo em que podemos legitimamente acreditar, mas ela tem um domínio de exercício muito mais vasto, ela intervém também, como veremos, assim que nos interrogamos sobre o que é legítimo fazer, ou mesmo experimentar. A comparação argumentação/demonstração não é verdadeiramente pertinente senão no primeiro domínio. É preciso distinguir, por um lado, a demonstração como produto, ou seja, a demonstração monológica, impecavelmente exposta nos manuais de lógica formal; e, por outro, a demonstração como processo, tal como é construída empiricamente, em situações que podem dar lugar ao diálogo. O *Traité* (de Perelman e Olbrechts-Tyteca) compara a argumentação e a demonstração como produtos finitos, partilhando a característica fundamental de serem discursos monologados. O reenquadramento dialogal da argumentação sugere uma visão totalmente diferente da relação entre argumentação e demonstração. A ideia é a de seguir uma ‘política’ análoga à que Quine propôs para construir a sua lógica formal: ‘Esta política é inspirada pelo desejo de trabalhar diretamente com a linguagem usual até ao momento em que existe um ganho significativo em a abandonar’. *Mutatis mutandis*, diremos que a demonstração está ancorada nos processos argumentativos e que deles se separa assim que encontramos um ganho decisivo. Explorando esta intuição, ligaremos a argumentação, processo fundamentalmente dialógico, e a demonstração, monologal no seu produto e dialogal no seu processo. Para isso é preciso colocar o diálogo como fundamento da atividade argumentativa, trate-se do diálogo tal como ele se desenrola em tempo real entre dois parceiros ou do diálogo polifónico encenado no discurso monologal. A argumentação aparece então como o momento primeiro na construção da demonstração. Podemos falar de uma construção argumentativa da demonstração através de uma série de ruturas que intervêm em diferentes níveis, por exemplo, sobre os objetos, as regras e os processos que cada vez são melhor definidos; os objetos e as perceções não pertinentes são expulsas do contexto; a comunidade de interlocutores qualificados intervém de forma cada vez mais organizada; o discurso torna-se cada vez mais impessoal; a linguagem natural é substituída/transformada parcial ou totalmente numa língua formal e calculadora (observar-se-á que a questão da evolução dos suportes semióticos do raciocínio, diferentes na argumentação e na demonstração, não é abordada no *Traité*)... etc. No termo destas metamorfoses a argumentação tornou-se demonstrativa.

Poderíamos também dizer que o persuasivo dá lugar ao convincente como raciocínio suscetível de comprovação e desde que haja acordo e não questionamento sobre os métodos de certificação. Insista-se, ainda, que na base da passagem do argumentativo para o demonstrativo estão sempre processos de estreitamento focal, o reconhecimento de critérios como objetivos e consensuais, a apropriação disciplinar e metodológica do raciocínio no âmbito da ecologia de um campo de conhecimento com uma especificidade própria. Nota a este respeito Willard (1989, p. 211 e ss.) que uma disciplina é: 1) Uma comunidade (com as suas convenções partilhadas); 2) uma tradição prática (um historial de teorias e práticas); 3) Um foco problemático (um conjunto de puzzles e interesses); 4) Um meio textual (literatura

relevante para a comunidade); 5) Uma gramática criativa (lógicas de descoberta e de justificação, lógicas para fazer distinções e estabelecer relações, procedimentos metodológicos padronizados). Podemos, por conseguinte, dizer que a demonstração é uma argumentação “dentro da caixa” mas elaborada comunitariamente e em diálogo entre os participantes no interior de quadros específicos regidos por uma ordem disciplinar e que a argumentação “fora da caixa” corresponde não à aplicação de regras, mas à discussão das próprias regras, à tentativa de definir e impor critérios, prevalecendo o raciocínio axiológico sobre os procedimentos resolutivos.

### 5 Conclusão: convencer, conviver e deliberar

A visão que estabelece uma relação de continuidade entre a argumentação e a demonstração é profícua na medida em que permite perceber como se opera a passagem de uma lógica do preferível a uma lógica da certeza. É também relevante na medida em que permite considerar os procedimentos argumentativos como constitutivos dos processos de aprendizagem da ciência e como modo de raciocinar com vista a solucionar problemas em contextos metodológicos específicos e no interior dos jogos de linguagem criados por cada domínio de conhecimento.

É pois nesse quadro que a argumentação assume uma relevância incontornável, pelo menos se advogarmos que é a dimensão de troca e de interação, e não a mera expressividade, aquilo está no coração dos procedimentos argumentativos. De facto, ao pensarmos a argumentação no registo das oposições discursivas, podemos associá-la desde logo a um *pluralismo* que lhe é inerente, remetendo esse pluralismo não só para uma *resistência à unidimensionalização que elide a alternativa*, como para um apelo à *poiesis imaginativa* como forma mais saudável e libertadora de lidar com o que se revela como problemático (sendo aqui de lembrar o laço que une o “lidar com o problemático” e a “política”, a “indeterminação” e a “deliberação”). Nesse sentido, os procedimentos argumentativos são indissociáveis do alargamento do pensável.

Por outro lado, e dentro do quadro que traçamos, não podendo nunca descartar a dimensão de persuasividade que nela concorre, a tematização da argumentação enquanto oposição de discursos permite assinalar a presença da dimensão ético-política numa perspetiva da cidadania. É o que podemos sintetizar ao retomar a priorização que Plantin (2011b) sugere quando, falando

da “era pós-persuasão”<sup>1</sup>, refere, no que diz respeito à argumentação, que “não se trata de convencer, mas de conviver”. Ou seja, trata-se de lidar juntos com problemas cuja resposta partilhável não apresenta outra segurança que não seja o discernimento possível com que uma comunidade – a partir de uma conflitualidade que alarga horizontes, mas também do tabuleiro das concretizações possíveis – traça a justeza dos caminhos a seguir.

Não foi afinal Aristóteles (2009, p. 1112b) quem escreveu que:

deliberar é [...] a respeito das situações em que há indeterminação. Acolhemos, por isso, junto de nós conselheiros para as matérias de grande importância, desconfiando não nos bastarmos a nós próprios e sermos até incapazes de as diagnosticarmos?

## Referências

ANGENOT, Marc. **Dialogues de sourds**. Traité de rhétorique antilogique. Paris: Mille et une Nuits, 2008.

ARISTÓTELES. **Ética a Eudemo**. Lisboa: Tribuna da História, 2005.

\_\_\_\_\_. **Ética a Nicómaco**. Lisboa: Quetzal, 2009.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e Ambivalência**. Lisboa: Relógio de Água Editores, 2007 [1991].

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel, 2001.

CARRILHO, Manuel Maria. **Pensar o Mundo**. 2 vols., Coimbra: Grácio Editor, 2012.

GRÁCIO, Rui Alexandre. **Perspetivismo e Argumentação**. Coimbra: Grácio Editor, 2013a.

\_\_\_\_\_. **Vocabulário Crítico de Argumentação**. Coimbra: Grácio Editor, 2013b.

GRIZE, Jean-Blaise. **Logique naturelle & communications**, Paris : P.U.F, 1996.

---

<sup>1</sup> Salienta também Christian Kock (2009, p. 67) que a visão que associa a retórica à intencionalidade da persuasão à eficácia, vendo-a assim a partir da perspetiva do argumentador, passa ao lado daquilo que foi enfatizado pela tradição retórica a qual, mais do que incidir sobre a atitude do argumentador, incide sobre a natureza insolúvel das questões que caracterizam o seu domínio: as questões da ação cívica e as possibilidades sempre alternativas que coloca em jogo.

KOCK, Christian. The domain of Rhetorical Argumentation. In. van EEMEREN, Frans H.; BLAIR, J. Anthony; WILLARD, Charles A.; GARSSSEN, Bart (Eds.). **Proceedings of the Sixth Conference of the International Society for the Study of Argumentation**. Amsterdam: Sic Sat, 2007a, p. 785-788. Disponível em: <<http://www.staff.hum.ku.dk/kock/images/images/The%20Domain%20of%20Rhetorical%20Argumentation,%20for%20Proceedings.doc>>. Acesso em: 14 jan. 2014.

\_\_\_\_\_. Dialectical Obligations in Political Debate. **Informal Logic**, Ontario, n. 27, p. 233-247, 2007b.

\_\_\_\_\_. Choice is Not True or False: The domain of Rhetorical Argumentation. In. **Argumentation**, 23, 2009, pp. 61-80.

PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Traité de l'argumentation**. La Nouvelle Rhétorique. Bruxelles: Éd. de L' Université de Bruxelles, 1988.

PLANTIN, Christian. **Les bonnes raisons des émotions**: Principes et méthode pour l'analyse de la parole émotionnée. Berne: Peter Lang, 2011a.

\_\_\_\_\_. No se trata de convencer, sino de convivir. L'ère post-persuasion. **Rétor - Revista de la Asociación Argentina de Retórica**, Buenos Aires, n. 1, v. 1, p. 59-83, 2011b.

WILLARD, Charles A. **Argumentation and the Social Grounds of Knowledge**. Alabama: The University of Alabama Press, 1983.

\_\_\_\_\_. **A Theory of Argumentation**. Tuscaloosa/London: The University of Alabama Press, 1989.